



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 053/93

Majora em 20% (vinte por cento), o -
anexo V da Escala de Vencimentos e sa-
larios da Lei Nr. 049/93.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Muni-
cipal de Turiuba, Comarca de Buritama,
Estado de São Paulo, usando das atri-
buicoes que lhe sao conferidas por Lei

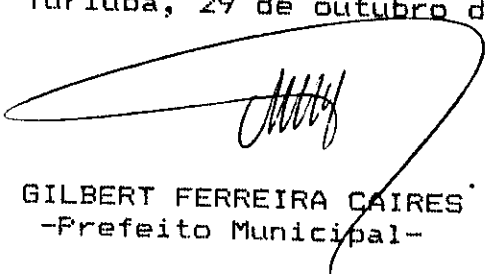
Faz saber que a Camara Municipal de
Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Ficam majorados em 20% (-
vinte por cento), os vencimentos e salarios dos servidores publico
deste municipio, conforme tabela anexa.

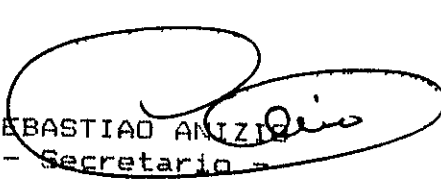
Artigo 2.- As despesas decorrentes com
a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias
do orcamento vigente, suplementadas se necessarios.

Artigo 3.- Esta lei entrara em vigor
na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e
seus efeitos retroagirao a 10. de outubro de 1.993

Turiuba, 29 de outubro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encami-
nhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -